

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 2232/2016 PROC. Nº: 22.01	07-09-2016

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 2813/XIII/1ª DE 21-07-2016
• QUEBRA DA PRODUÇÃO NA REGIÃO DEMARCADA DO DOURO

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 2813/XIII do PS cumpre informar o seguinte:

1. O Governo tem alguma previsão oficial da quebra na produção de 2016 na Região Demarcada do Douro?

Estima-se, no momento presente, que a previsão de quebra de produção na Região Demarcada do Douro, face ao ano de 2015, se cifrará entre os 18,5 % e os 27,5%, pese embora se deva sublinhar que poderão existir alterações significativas em função do período temporal que decorre até ao início da vindima. A metodologia de previsão possível, baseada na análise polínica atmosférica, permite uma aproximação aos valores da colheita, sendo no entanto esta avançada numa altura bastante precoce.

2. De que forma o Governo está a acompanhar a situação?

No ano em curso, registaram-se condições de humidade e temperatura extraordinariamente favoráveis ao desenvolvimento de doenças criptogâmicas, designadamente o míldio e o oídio da videira.

O Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. (IVDP, I.P.), o Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. e particularmente a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), através da Estação de Avisos Agrícolas do Douro, acompanharam o desenvolvimento de infeções primárias e secundárias provocadas por determinados fungos nas vinhas, quer nas folhas quer nos cachos, desde o início do ciclo vegetativo. Por sua vez, o Serviço Nacional de Avisos Agrícolas emitiu 12 circulares de avisos, com ampla divulgação junto dos viticultores, alertando para os tratamentos a efetuar, bem como à tipologia dos fungicidas a utilizar.

Constata-se que os Viticultores que seguiram com rigor os conselhos e orientações técnicas constantes das conseguiram minimizar consideravelmente o desenvolvimento das doenças em questão. Confirma-se também que, em alguns casos, os Viticultores não efetuaram os tratamentos com a oportunidade recomendada e/ou não utilizaram os fungicidas aconselhados. Estes viticultores já foram advertidos de que as vinhas em causa terão que ter, no próximo ano, uma atenção redobrada de modo a evitarem-se novos ataques da doença do míldio e oídio.



3. Caso se confirme, até ao final da vindima, uma acentuada quebra de produção, equaciona adotar medidas compensatórias? Em que sentido?

O Governo já adotou, por antecipação, como medida compensatória, um mecanismo de transferência de mosto generoso (vulgarmente designado benefício), que permite manter parte do rendimento dos Viticultores, mecanismo esse que está consagrado no artigo 3.º do Regulamento n.º 296/2012, de 3 de julho, publicado no Diário da República de 27 de julho de 2012, que aprova o Regulamento do Comunicado de Vindima da Região Demarcada do Douro, alterado pelo Regulamento n.º 402/2014, de 9 de julho de 2014, publicado no Diário da República de 11 de setembro de 2014.

O referido mecanismo, de uma forma muito sumária, permite a transferência de mosto apto à Denominação de Origem Porto, entre prédios ou parcelas do mesmo Viticultor, ou mesmo entre prédios e parcelas de diferentes Viticultores em caso de perdas totais.

Para além disto importa ainda chamar a atenção de que em Portugal já existem como medidas de compensação os seguros de colheitas, para os riscos previstos na legislação em vigor, cujo valor é compartilhado pelo Estado num montante global que atinge anualmente os 8 milhões de euros.

O MAFDR, através do IVDP, I.P., está ainda a implementar mecanismos de simplificação do processo de acesso ao citado mecanismo de transferência de mosto generoso, de modo a garantir que todos os viticultores com elevados prejuízos possam mais facilmente recorrer ao procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Gonçalo Alves